

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE – AMTQ, E A EMPRESA TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE SEGUIR SE DECLARA.

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 18.002/2020-01TP**, decorrente do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº **18.002/2020-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Arlene de Sousa Farias Maciel, e de outro lado, como CONTRATADA, empresa TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, com endereço na Rua BMW, nº 180 - Bairro Santa Júlia, em Mossoró-RN inscrita no CNPJ/MF nº 31.013.230/0001-19, representada pela Sra. Thalyta Cinthia Sinézio inscrita no CPF/MF nº 060.108.074-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Quixeramobim-CE, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, inscrita no CNPJ/MF nº 07.346.890/0001-37, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato Nº 18.002/2020-01TP**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

SUB-CLÁUSULA – A presente rescisão contratual, com efeitos financeiro a partir de 14 de outubro de 2020, dá-se como encerrado o supramencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão se dá por ato unilateral da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ, com base nos ditames contido na **cláusula décima**, itens 10.1 e 10.2 - Da rescisão contratual, do Contrato Administrativo nº 18.002/2020-01 TP c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RAZÕES PARA RESCINDIR:

A solicitação ora pretendida tem por objeto a elaboração da rescisão do contrato supramencionado, devido a grave crise financeira que assola o Brasil, especialmente os pequenos municípios interioranos, a pretensão administrativa de rescindir unilateralmente o contrato nº 18.002/2020-01TP, em virtude de fatos jurídicos relacionados com o estado de calamidade pública vivenciado pela Município de Quixeramobim, em função do combate ao COVID-19 (Coronavírus).

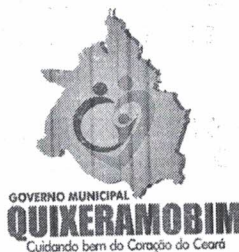
Justifica a rescisão unilateral, ao meu sentir, o fato de ter ocorrido caso fortuito ou força, qual seja, a diminuição das receitas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim devido ao surto do COVID-19 (novo Coronavírus), que se enquadra nos ensinamentos de Marçal Justen Filho que na obra Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 14ª edição, Ed. Dialética, pág. 857, leciona:

“a previsão de que caso fortuito e força maior são causas de extinção do vínculo jurídico é inerente ao direito dos contratos. Em qualquer hipótese, força maior ou caso fortuito acarretam a rescisão do contrato. Abrangem-se as ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam ao controle do devedor. Não se caracteriza a inexecução culposa, porquanto a ausência de cumprimento deriva de circunstâncias que transcendem a vontade do devedor e que independem da adoção, por parte dele, das cautelas e precauções devidas”.

A rescisão unilateral de contratos tem amparo na disposição contida no artigo 79, I da Lei 8.666/93 que faz referência ao artigo 78, XVII que prescrevem:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



SIM

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

É assegurado a CONTRATADA a percepção e valores devidos até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral conforme preceitua o §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO RECURSAL:

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeramobim (CE), 13 de outubro de 2020.

Arlene de Sousa Farias Maciel

Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do
Município de Quixeramobim - AMTQ - Quixeramobim/Ce.

Testemunhas:

1- DANIEL PAIVA MENDES

Nome:

CPF:

2- 048.426.303-02

Nome:

CPF:



SIM

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, torna público o Extrato da Rescisão Unilateral do contrato nº 18.002/2020-01TP, resultante do processo licitatório Tomada de Preços nº 18.002/2020-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

CONTRATADO: TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentado com base nos ditames contido na **cláusula décima**, itens 10.1 e 10.2 - Da rescisão contratual, do Contrato Administrativo nº 18.002/2020-01 TP c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

Quixeramobim (CE), 13 de outubro de 2020.


Arlene de Sousa Farias Maciel

Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do
Município de Quixeramobim - AMTQ - Quixeramobim/Ce.

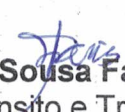


SIM

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato da rescisão unilateral do contrato administrativo nº18.002/2020-01TP, resultante do processo de licitatório de Tomada de Preços nº 18.002/2020-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixeramobim (CE), 13 de outubro de 2020.


Arlene de Sousa Farias Maciel

Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do
Município de Quixeramobim - AMTQ - Quixeramobim/Ce.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Concorrência Pública Nº 2020.07.14.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Concorrência Pública Nº 2020.07.14.002, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma Escola de 12 salas com quadra poliesportiva coberta padrão FNDE no Bairro Cumaru, junto a Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE. Licitante(s) Classificada(s): Dinamica Empreendimentos e Serviços EIRELI, Plataforma Construcoes Transporte e Serviços EIRELI, Condeste - Construtora Nordeste EIRELI, XL Construcoes LTDA, SCS Construtora EIRELI, Energy Serviços EIRELI, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, Esco Prime Solucoes e Serviços LTDA, Sousa & Lima Construcoes EIRELI, Abrav Construcoes Serviços Eventos e Locacoes EIRELI, Green X Sustentabilidade e Instalacoes Eletricas LTDA, Construtora Santa Beatriz LTDA, Projet Construcoes, Serviços e Transportes EIRELI, Uniao Construcoes e Serviços EIRELI, MS Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI, Engnord Construcoes e Serviços EIRELI, Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI, F R Arcanjo Matos LTDA, Limpax Construcoes e Serviços LTDA, Construtora Alves Machado LTDA, MV & R Locacao e Construcão EIRELI, TF Locacoes e Construcoes Pinheiro LTDA, Korp Empreendimentos e Construcoes EIRELI, Caupe Construcoes e Empreendimentos EIRELI, Aguiar Construcoes e Incorporacoes LTDA, Construtora Beija-Flor LTDA, Allamo Edgar Fernandes Rolim, M Minervino Neto Empreendimentos e Venus Serviços e Entretenimentos LTDA. Licitante(s) Desclassificada(s): Konpax Construcoes LTDA, EVP Serviços e Construcoes EIRELI, Newbras Construcoes, Comercio e Serviços EIRELI, Diferencial Serviços e Empreendimentos EIRELI e P. Melo Construcoes e Empreendimentos LTDA. Licitante(s) Vencedora(s): Projet Construcoes, Serviços e Transportes EIRELI pelo valor global de R\$ 2.698.501,70 (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e um reais e setenta centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Pacajus/CE, 21 de outubro de 2020. CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2020-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação a saber: **C. M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.283.263/0001-79**, classificada em segundo lugar para os **LOTE 2-B e LOTE 3-B. LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57**, classificada em segundo lugar para o **LOTE 4-B. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 19.659.691/0001-68**, classificada em segundo lugar para o **LOTE 6-B** no certame, para apresentar documentação de habilitação constante no Edital do referido processo em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso aceite fornecer os referidos itens nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, afim de que seja realizado o processo de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. Banabuiú/CE, 20 de Outubro de 2020. **Rianna Nargilla Silva Nobre - Secretária Municipal de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que no último dia 20 de Outubro de 2020, analisou documentos de Habilitação do Processo Licitatório TP Nº 011/2020-SEINFRA., cujo OBJETO é Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede do Município de Crateús-CE, situação em que chegou ao seguinte resultado: Empresas HABILITADAS: M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-IPN, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, WU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP APLA COMÉRCIO SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, MARFHS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO EIRELI-EPP, CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA SMART EIRELI -ME. Empresas INABILITADAS: M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, J S VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/1.993. Crateús-CE, 21 de Outubro de 2020. **Antônio Fernandes Alves Junior - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 01. TOMADA DE PREÇOS Nº 18.002/2020-01TP. Contratante: AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM/CE - AMTQ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS E BÁSICOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ E DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Contratada: TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. O Município de Quixeramobim-Ce resolve RESCINDIR unilateralmente o contrato mencionado, A presente rescisão unilateral do contrato de nº 18.002/2020-01TP, fundamenta-se no inciso I do art. 78, juntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A solicitação ora pretendida tem por objeto a elaboração da rescisão do contrato supramencionado, devido a grave crise financeira que assola o Brasil, especialmente os pequenos municípios interioranos, a pretensão administrativa de rescindir unilateralmente o contrato nº 18.002/2020-01TP, em virtude de fatos jurídicos relacionados com o estado de calamidade pública vivenciado pelo Município de Quixeramobim, em função do combate ao COVID-19 (Coronavírus). Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2020. Signatários: Arlene de Sousa Farias Maciel - Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, AMTQ.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Adiamento. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE, torna público aos interessados o Adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11.023/2020-PE, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de tripulação, operacionalização de administração de duas ambulâncias de suporte avançado da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tauá, que ocorreria no dia 21/10/2020 às 08:00 horas. A nova data de abertura será divulgada nos mesmos meios de publicação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>), e na plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br/>), ou pelo e-mail setorlicitataua@outlook.com. **Tauá-CE, 21 de outubro de 2020. Gervina Maria de Abreu Paixão - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 07/2020-SOU, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do Terminal Rodoviário Chico Figueiredo na Sede do Município de Santa Quitéria. Empresas HABILITADAS: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e Chianca Construções e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado o dia 29 de outubro de 2020 às 16h00min, para abertura dos envelopes Propostas. **Santa Quitéria-CE, 20 de outubro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.031/2020-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.031/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Serviço de locação de um equipamento automatizado (analisador) para gasometria com fornecimento de reagentes e insumos para realização de teste de gasometria (quantidade de kits mínimo para 500 testes/mês) destinados a UTI - Unidade de Terapia Intensiva para o tratamento de pacientes COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Icó/CE - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 15.031/2020-01: R\$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: MAC / Recurso Coronavírus/COVID-19 - Crédito Extraordinário - Contratado: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira - Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2020. **Icó/CE, 09 de outubro de 2020. Marcos Antônio Nunes Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde**